



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.444 , DE 24 / 04 / 2000

APRAZADO

Verificação
30/04/2000

W. Manfredi
Diretora Legislativa
27/03/2000

Processo n.º 29.695

PROJETO DE LEI N.º 7.774

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

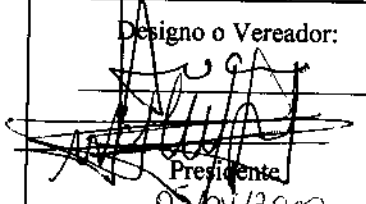
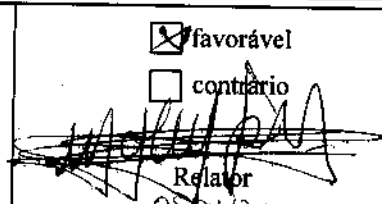
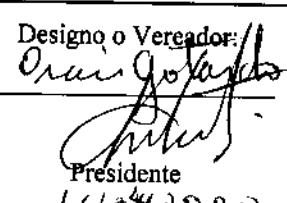
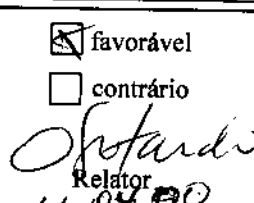
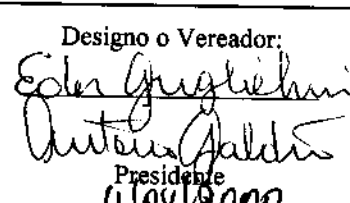
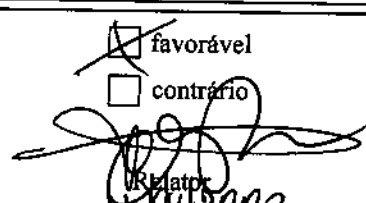
Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo



Matéria: PL nº. 7.774	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Allanfredi Diretora Legislativa 28/03/2000	CJR CEFO COSMBES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

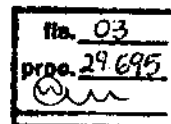
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Allanfredi Diretora Legislativa 29/03/2000	Designo o Vereador:  Presidente 05/04/2000	☒ favorável ☐ contrário  Relator 05/04/2000
À CEFO. Allanfredi Diretora Legislativa 11/04/2000	Designo o Vereador:  Presidente 11/04/2000	☒ favorável ☐ contrário  Relator 11/04/2000
À COSMBES Allanfredi Diretora Legislativa 11/04/2000	Designo o Vereador:  Presidente 11/04/2000	☒ favorável ☐ contrário  Relator 11/04/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.C. 187/2000 (fls. 14)
à Consultoria Jurídica

Allanfredi
Diretora Legislativa
11/04/2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 151/00

Processo nº 0293-9/00

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

029695 MAR 00 27 2 5 20

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 24 de março de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a concessão de subvenções sociais no exercício de 2.000.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

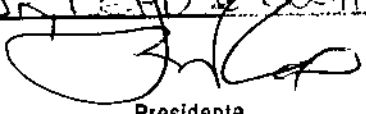
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



PUBLICAÇÃO	Rubrica
07/04/2000	Wm

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a: <u>CJR, CE-FD e COS-HBCS</u>

Presidente 28 03/2000

APROVADO

Presidente 18 10/2000

PROJETO DE LEI Nº 7.774

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2.000, as seguintes subvenções:

<u>I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiá	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiá	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50



14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
18 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
19 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down – Bem-Te-Vi	3.727,00
20 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
21 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
22 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
23 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50
24 - Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
25 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
26 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42
27 - Centro de Reabilitação Jundiá	4.167,00
28 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
29 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50
30 - Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
31 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
32 - Escola de Pais do Brasil – Secção de Jundiá – SP	1.500,00
33 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.571,42
34 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	7.562,50
35 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra Menezes"	1.500,00
36 - Instituto Jundiáense "Luiz Braille"	3.727,00
37 - Lar Anália Franco	6.187,50
38 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
39 - Lar Espírita "Vinha de Luz"	4.167,00
40 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41 - MORHAN – Movimento de Reintegração do Hanseniano – Núcleo Jundiá	1.500,00
42 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiá	3.125,00
43 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
44 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
45 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
46 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
47 - Serviço de Obras Sociais – SOS	7.562,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 06
proc. 29.695
<i>[assinatura]</i>

48 - União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.500,00
49 - União Espírita Jundiaiense	1.500,00
50 - REVIVA – Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras	1.500,00
51 - Projeto Abraço	3.727,00
52 - PROJUN – Projeto Unidade	1.500,00
TOTAL	207.174,52

II – ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR
(R\$)

1 - Associação de Judô Fagundes	500,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
3 - Jundiá Clube	2.750,00
4 - Jundiá Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

III – ENTIDADES CULTURAIS

VALOR
(R\$)

1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
3 - Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
7 – Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
9 - Academia Jundiaiense de Letras	1.500,00
10 - Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos	1.000,00
11 - Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
TOTAL	25.500,00



Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II - - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à dotação 14.01.08.48.247.2119-3231.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei, que tem por escopo conceder subvenções sociais no exercício de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 215 da Lei Orgânica do Município, e os artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64.

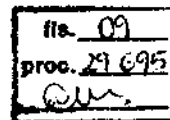
A presente propositura objetiva colaborar com as obras desenvolvidas pelas entidades sociais, que auxiliam pessoas necessitadas, bem como contribuir com entidades culturais e desportivas que têm papel importante na formação do ser humano.

Com a aprovação deste projeto de lei a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

Assim, restando devidamente justificado, estamos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o apoio costumeiro para transformar o presente projeto em lei.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GPL. nº 116/00

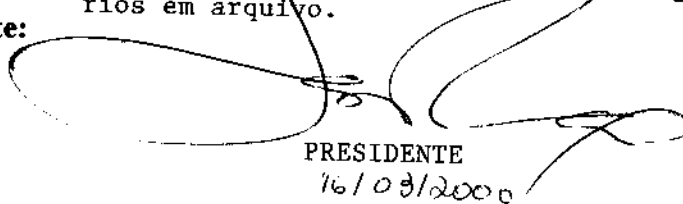
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

029599 MAR 00 15 2 5 54

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 15 de março de 2.000.

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 29), junta-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2000, mantendo-se os relatórios em arquivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE

16/03/2000

Em cumprimento à Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa., cópia dos relatórios referentes às atividades das instituições que pretendem auferir subvenções do Município, no exercício de 2.000.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 1999**
(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 116/00)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação Beneficente Nosso Lar
04. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
06. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI
07. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
10. Associação Protetora de Menores
11. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí
12. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
13. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
14. Cabana Espírita "São Jorge"
15. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
17. Casa Santa Marta (*)
18. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
19. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim
20. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
21. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
22. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
24. Centro Educacional João de Deus
25. Centro Espírita "Deolindo Alves"
26. Centro Espírita João Batista
27. Centro Espírita Operários da Verdade
28. Centro de Reabilitação Jundiaí
29. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"
30. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
31. Creche "Helena Galimberti"
32. Creche Mãe Meimei
33. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí
34. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí
35. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC
36. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"
37. Instituto Jundiaense "Luiz Braille"
38. Lar Anélia Franco
39. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
40. Lar Espírita Vinha de Luz
41. Lar Galeão Coutinho
42. Movimento de Reintegração do Hanseniano-MORHAN (Núcleo de Jundiaí)
43. Projeto Abraço (*)



(Relatórios de Instituições de 1999 - fls. 2)

44. *Projeto Unidade – PROJUN (*)*
45. *Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí*
46. *REVIVA – Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras (*)*
47. *Serviço de Obras Sociais - SOS*
48. *Sociedade Beneficente Argos*
49. *Sociedade Civil Pio Lanteri*
50. *Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"*
51. *Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios "Maria de Magdala")*
52. *União dos Deficientes de Jundiaí e Região*
53. *União Espírita Jundiaense*

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

01. *Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí*
02. *Academia Jundiaense de Letras (*)*
03. *Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí*
04. *Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS*
05. *Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN*
06. *Gabinete de Leitura Ruy Barbosa (*)*
07. *NAC-Núcleo de Artes Cênicas*
08. *Sociedade Jundiaense de Cultura Artística*
09. *Sociedade Jundiaense de Orquidófilos*
10. *Sociedade Musical São João Batista*
11. *União Internacional Protetora dos Animais-UIPA*

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

01. *Associação de Judo Fagundes*
02. *Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto*
03. *Jundiaí Clube*
04. *Jundiaí Handebol Clube*
05. *Liga Jundiaense de Futebol*
06. *Liga Jundiaense de Futebol de Salão*

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 1999 (Lei 5.247/99).



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.377**

PROJETO DE LEI Nº 7.774

PROCESSO Nº 29.695

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8, vem instruída com os documentos de fls. 9/11, e faz menção a volume anexo onde consta a prestação de contas das entidades no que se refere ao exercício financeiro de 1999.

É o relatório.

PARECER

1. A proposta em exame - encaminhada em prazo hábil à Edilidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, eis que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V -, quesito que busca suprir.

3. Relativamente às entidades contempladas, que encaminharam relatório à Prefeitura, nos termos da Lei 3.654/90, temos que ressaltar que, consoante depreendemos do rol de fls. 10/11, e da Lei 5.247, de 26 de abril de 1999, o Projeto Abraço; o Projeto Unidade - PROJUN; a REVIVA - Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras; a Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí e o Gabinete de



(Parecer CJ Nº 5.377 - fls. 02)

Leitura Ruy Barbosa não receberam subvenções no exercício de 1999, mas remeteram relatório de prestação de contas à Administração Municipal, havendo sido contempladas neste projeto. Outrossim, a título de esclarecimento, constatamos que a Casa Santa Marta, que também não recebeu subvenção no exercício financeiro de 1999, apresentou prestação de contas, conforme se constata da leitura do relatório a que fazemos menção, mas não foi aquinhoadada com nenhuma verba. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

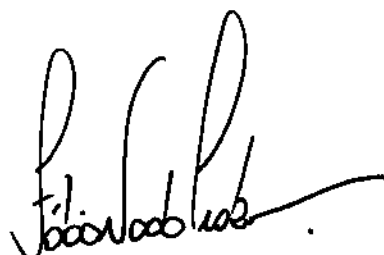
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

5.
(art. 44, "caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples

S.m.e.

Jundiaí, 28 de março de 2000

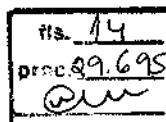

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

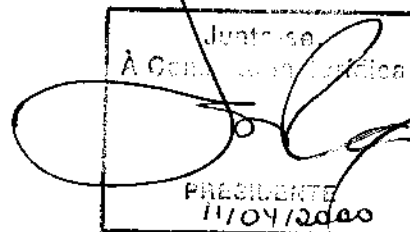
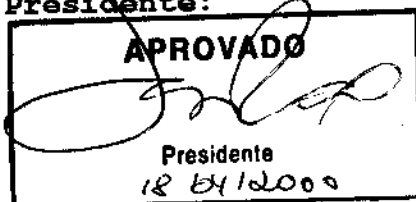


Ofício GP.L nº 187/2000

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍJundiá, 11 de abril de 2000
029825 ABR 00 11 10 52

PROTOCOLO GERAL

Exmo. Sr. Presidente:



Submetemos à apreciação de V. Ex^a. e dos Nobres Vereadores, a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei, encaminhado a essa Edilidade através de nosso Ofício GP.L. nº 151/00, de 24 de março de 2000 que tem por finalidade a concessão de subvenções sociais no presente exercício, para que no inciso I do art. 1º passe a constar o total de R\$ 213.901,52.

A medida faz-se necessária, tendo em vista que por um erro de soma, no total não foram incluídos os valores referentes as entidades 50, 51 e 52.

Diante do exposto, e restando presentes as razões determinantes da presente Mensagem Aditiva Modificativa, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para seu recebimento e acatamento.

Na oportunidade renovamos a V. Ex^a. os nossos protestos de estima e consideração.

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

kr3

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a
MIGUEL MADDAD
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.399**

PROJETO DE LEI Nº 7.774

PROCESSO Nº 29.695

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato, em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa, juntada às fls. 14, alterando o inc. I do art. 1º para retificar o valor destinado às entidades assistenciais.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos e/ou alterações por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.
2. Nesse sentido está a Mensagem Aditiva devidamente formalizada, se nos afigurando revestida da condição legalidade e constitucionalidade. Portanto, reiteramos o Parecer nº 5.377, de fls. 12/13, em seus termos, uma vez que se objetiva com a medida intentada tão somente retificar valor equivocadamente lançado.
3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas, se o caso.
4. Pela legalidade.
5. Deverão se manifestar as mesmas comissões relacionadas às fls. 13 com relação à Mensagem Aditiva Modificativa, obedecendo-se, também, o mesmo "quorum".

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de abril de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 29.695

PROJETO DE LEI Nº 7.774, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 1.602

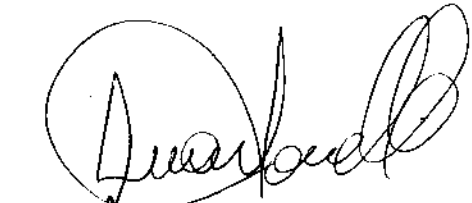
A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “Caput” c/c o art. 215 e art. 46, IV – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 5.377, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva autorização para concessão de subvenções sociais, o que somente pode se dar através de lei, e o aval da Câmara é indispensável, consoante dispõe o art. 13, V, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Quanto à Mensagem Aditiva de fls. 14, também acompanhamos a análise do órgão técnico, vez que é ela retificadora de valor equivocadamente lançado.

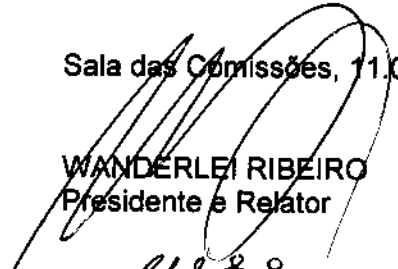
Parecer, portanto, favorável.

APROVADO
11/04/2000


ANA VICENTINA TONELLI


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 11.04.2000


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


AYLTON MARIO DE SOUZA


MAURO MARCIAL MENUCHI



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 29.695

PROJETO DE LEI Nº 7.774, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

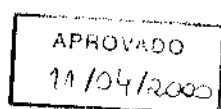
PARECER Nº 1615

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica, bem como da d. Comissão de Justiça e Redação, razão pela qual votamos favoráveis ao projeto, bem como sua mensagem aditiva.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 11.04.2000.



ADEMIR PEDRO VICTOR
Presidente

ORACI GOTARDO
Relator
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
DURVAL LOPES ORLATO
FELISBERTO NEGRI NETO



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 29.695

PROJETO DE LEI Nº 7.774, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

PARECER Nº 1617

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

Cabe a esta comissão analisar os projetos sob a ótica de saúde, higiene e bem-estar social, e nessa área consideramos que o projeto atende seu desiderato.

Nestes termos, consignamos voto favorável a sua tramitação. No mais dirá o soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11/04.2000.

APROVADO
12/04/2000

Eder Guglielmin
EDER GUGLIELMIN
Relator

Antonio Galvão
ANTONIO GALDINO
Presidente

Antonio Carlos de Castro Siqueira
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Aylton Mario de Souza
AYLTON MARIO DE SOUZA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.405

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.774, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.774, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 18/04/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Of. PR 04.00.105
proc. 29.695

Em 18 de abril de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.249, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.774 (objeto de seu Of. GP.L. nº 151/00), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.774

AUTÓGRAFO Nº 6.249

PROCESSO Nº 29.695

OFÍCIO PR Nº 04.00.105

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19,04,00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

CINTIA STELLA

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

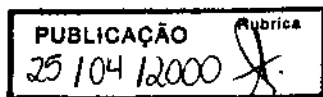
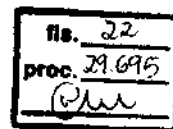
15 10 5 1 2000

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. nº. 29.695

GP., em 24.04.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.249
(Projeto de Lei nº 7.774)

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de abril de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2.000, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 – Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 – Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí	4.700,00
3 – Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,42
4 – Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5 – Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 – Associação de Diabetes de Jundiaí “Dr. Durval Knox da Veiga”	2.571,42
7 – Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 – Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 – Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí	3.727,00
11 – Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.727,00
13 – Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 – Cabana Espírita “São Jorge”	1.500,00



(Autógrafo nº 6.249 - fls. 2)

15 – Cabana Espírita de Umbanda “São Francisco de Assis”	1.500,00
16 – Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 – Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
18 – Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
19 – Centro de Atendimento à Síndrome de Down - Bem-Te-Vi	3.727,00
20 – Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
21 – Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
22 – Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
23 – Centro Educacional “João de Deus”	6.187,50
24 – Centro Espírita “Deolindo Alves”	1.500,00
25 – Centro Espírita “João Batista”	2.571,42
26 – Centro Espírita “Operários da Verdade”	2.571,42
27 – Centro de Reabilitação Jundiaí	4.167,00
28 – Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	6.187,50
29 – Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado “Dom José Gaspar”	7.562,50
30 – Creche “Helena Galimbert”	6.187,50
31 – Creche Mãe Meimei	8.000,00
32 – Escola de Pais do Brasil – Secção de Jundiaí – SP	1.500,00
33 – Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.571,42
34 – Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	7.562,50
35 – Grupo Espírita “Dr. Adolfo Bezerra Menezes”	1.500,00
36 – Instituto Jundiaiense “Luiz Braille”	3.727,00
37 – Lar Anália Franco	6.187,50
38 – Lar Creche “Wilson de Oliveira”	6.187,50
39 – Lar Espírita “Vinha de Luz”	4.167,00
40 – Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41 – MORHAN – Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí	1.500,00
42 – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí	3.125,00
43 – Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
44 – Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
45 – Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
46 – Sociedade Maria de Magdala	3.125,00



(Autógrafo nº 6.249 - fls. 3)

47 - Serviço de Obras Sociais – SOS	7.562,50
48 – União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.500,00
49 – União Espírita Jundiaiense	1.500,00
50 – REVIVA – Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras	1.500,00
51 – Projeto Abraço	3.727,00
52 – PROJUN – Projeto Unidade	1.500,00
TOTAL	213.901,52

II – ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR
(R\$)

1 – Associação de Judô Fagundes	500,00
2 – Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
3 – Jundiaí Clube	2.750,00
4 – Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5 – Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6 – Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

III – ENTIDADES CULTURAIS

VALOR
(R\$)

1 – Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2 – Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
3 – Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.000,00
4 – Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
5 – Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
6 – Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
7 – Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 – União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	2.000,00
9 – Academia Jundiaiense de Letras	1.500,00
10 – Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos	1.000,00
11 – Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	2.000,00
TOTAL	25.500,00

40



(Autógrafo nº 6.249 - fls. 4)

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementares se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113

Categoria econômica3231

ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação15.01.08.46.224.2128

Categoria econômica3231

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica3231

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à dotação 14.01.08.48.247.2119-3231.

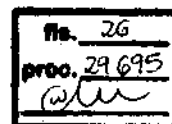
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de abril de
dois mil (18.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

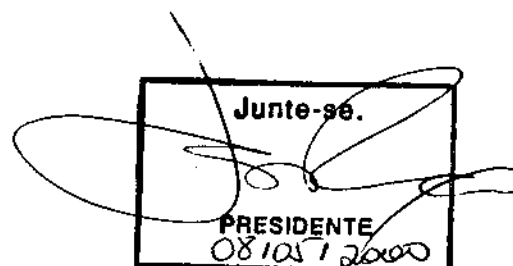
OF. GP.L. nº 229/00
Processo nº 0293-9/2000

030007 EM 00 04 21 51

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 24 de abril de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.774, bem como cópia da Lei nº 5.444, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

**LEI Nº 5.444, DE 24 DE ABRIL DE 2.000**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

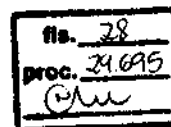
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2.000, as seguintes subvenções:

1 – ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.444/2000)



18 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
19 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down – Bem-Te-Vi	3.727,00
20 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
21 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
22 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
23 - Centro Educacional “João de Deus”	6.187,50
24 - Centro Espírita “Deolindo Alves”	1.500,00
25 - Centro Espírita “João Batista”	2.571,42
26 - Centro Espírita “Operários da Verdade”	2.571,42
27 - Centro de Reabilitação Jundiaí	4.167,00
28 - Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	6.187,50
29 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado “Dom José Gaspar”	7.562,50
30 - Creche “Helena Galimbert”	6.187,50
31 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
32 - Escola de Pais do Brasil – Secção de Jundiaí – SP	1.500,00
33 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.571,42
34 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	7.562,50
35 - Grupo Espírita “Dr. Adolfo Bezerra Menezes”	1.500,00
36 - Instituto Jundiaiense “Luiz Braille”	3.727,00
37 - Lar Anália Franco	6.187,50
38 - Lar Creche “Wilson de Oliveira”	6.187,50
39 - Lar Espírita “Vinha de Luz”	4.167,00
40 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41 - MORHAN – Movimento de Reintegração do Hanseniano – Núcleo Jundiaí	1.500,00
42 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí	3.125,00
43 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
44 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
45 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
46 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
47 - Serviço de Obras Sociais – SOS	7.562,50
48 - União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.500,00
49 - União Espírita Jundiaiense	1.500,00



50 - REVIVA – Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras	1.500,00
51 - Projeto Abraço	3.727,00
52 - PROJUN – Projeto Unidade	1.500,00
TOTAL	213.901,52

II – ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1 - Associação de Judô Fagundes	500,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
3 - Jundiá Clube	2.750,00
4 - Jundiá Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

III – ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
3 - Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
9 - Academia Jundiáense de Letras	1.500,00
10 - Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1.000,00
11 - Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
TOTAL	25.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementares se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113

Categoria econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128

Categoria econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica 3231

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à dotação 14.01.08.48.247.2119-3231.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil.

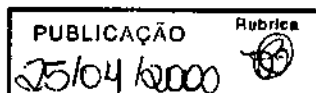
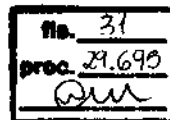

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



LEI Nº 5.444, DE 24 DE ABRIL DE 2.000

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2000 e crédito orçamentário correlato.

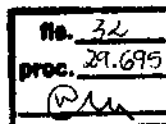
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2.000, as seguintes subvenções:

<u>L - ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>VALOR</u> (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
18 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
19 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down - Bem-Te-Vi	3.727,00
20 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
21 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
22 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
23 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50
24 - Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
25 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
26 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Lei nº 5.444/2000 - fls. 02)

28 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
29 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50
30 - Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
31 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
32 - Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiaí - SP	1.500,00
33 - Fraternidade Espirita Evangélica de Jundiaí	2.571,42
34 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC	7.562,50
35 - Grupo Espirita "Dr. Adolfo Bezerra Menezes"	1.500,00
36 - Instituto Jundiaense "Luiz Braille"	3.727,00
37 - Lar Anália Franco	6.187,50
38 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
39 - Lar Espirita "Vinha de Luz"	4.167,00
40 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
41 - MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí	1.500,00
42 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí	3.125,00
43 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
44 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
45 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
46 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
47 - Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
48 - União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.500,00
49 - União Espirita Jundiaense	1.500,00
50 - REVIVA - Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras	1.500,00
51 - Projeto Abraço	3.727,00
52 - PROJUN - Projeto Unidade	1.500,00
TOTAL	213.901,52

II - ENTIDADES ESPORTIVAS

	VALOR (R\$)
1 - Associação de Judô Fagundes	500,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
3 - Jundiaí Clube	2.750,00
4 - Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiaense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00



(Lei nº 5.444/2000 - fls. 03)

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
3 - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	2.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiaense - FLJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	3.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
9 - Academia Jundiaense de Letras	1.500,00
10 - Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	1.000,00
11 - Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
TOTAL	25.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementares se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à dotação 14.01.08.48.247.2119-3231.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil.